



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.587/22**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo deliberou o uso de máscaras de proteção facial nos meios de transporte coletivo após recomendação do Parecer do Conselho Gestor da Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde de São Paulo (SCPDS) – antigo Comitê Científico;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NOS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

Art. 1º - Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscara facial nos meios de transporte coletivo, de que trata o Decreto Municipal nº 1.564/22 de 06/07/22.

Art. 2º - Permanece em vigor a obrigatoriedade do uso de máscara facial apenas nos locais destinados à prestação de serviços de saúde como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, Pronto Socorro, centros de saúde, laboratórios clínicos, odontológicos, fisioterápicos e afins.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 6 de outubro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito